



REQUERIMENTO N º ,DE 2025

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer informações ao Ministro da Defesa sobre a omissão de nomes na lista de passageiros de voo da FAB realizado em 13 de março de 2025.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Ministro da Defesa sobre a omissão de nomes na lista de passageiros de voo da FAB realizado em 13 de março de 2025.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Por que os nomes dos Ministros Alexandre de Moraes e Flávio Dino foram omitidos da lista oficial de passageiros do voo da FAB realizado em 13 de março de 2025?*
- *Quem foi o responsável por determinar a omissão dos nomes desses passageiros?*
- *Existe norma interna do Ministério da Defesa ou da FAB que autoriza a omissão de nomes de passageiros em voos oficiais? Se sim, qual a base legal para essa omissão?*
- *A prática de omissão de nomes em voos da FAB é recorrente? Caso afirmativo, quantos voos tiveram passageiros ocultados nos últimos dois anos?*





- *Quais os critérios adotados para decidir quais passageiros têm seus nomes ocultados da lista oficial?*
- *O Ministério da Defesa reconhece que a omissão de informações públicas pode comprometer os princípios da transparência e da publicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal?*
- *O Ministério da Defesa ou a FAB realizaram alguma auditoria interna para apurar a responsabilidade pela omissão dessas informações? Caso afirmativo, quais foram as conclusões e providências adotadas?*
- *O Ministério da Defesa pretende adotar medidas para garantir que todas as listas de passageiros de voos da FAB sejam divulgadas de forma integral e transparente?*
- *Existe algum parecer jurídico ou normativo que justifique a omissão desses nomes na lista oficial? Caso sim, peço o envio do documento respectivo.*

JUSTIFICATIVA

Este requerimento busca obter informações do Controladoria-Geral da União sobre a necessidade de auditoria e análise da conformidade da omissão dos nomes dos Ministros Alexandre de Moraes e Flávio Dino na lista de passageiros de um voo da Força Aérea Brasileira (FAB) realizado em 13 de março de 2025.

Conforme noticiado pela imprensa¹, a FAB realizou voo de Brasília a São Paulo transportando os referidos ministros, além do Ministro da Fazenda, Fernando Haddad. No entanto, a lista oficial de passageiros divulgada omitiu os nomes dos magistrados, gerando questionamentos sobre a transparência e a legalidade da prática.

¹ <https://revistaeste.com/politica/ministerio-da-defesa-omite-nomes-de-moraes-e-dino-em-voo-da-fab/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A transparência e a publicidade são princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido pelo artigo 37 da Constituição Federal. A omissão de informações em atos administrativos deve ser excepcional e devidamente justificada, de modo a garantir o controle social e evitar possíveis abusos.

Diante da relevância do tema e do interesse público em assegurar que os recursos da administração sejam utilizados com transparência e responsabilidade, torna-se essencial que a Controladoria-Geral da União analise e esclareça a legalidade dessa omissão, bem como avalie a necessidade de aprimoramento das normativas vigentes para evitar situações semelhantes no futuro.

Sala da Sessão, em de de 2025.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

Apresentação: 20/03/2025 09:04:51.293 - CFEC

REQ n.17/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256742064000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

